



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para adequação do Padrão de entrada de energia elétrica, em fornecimento secundário, junto a Copel para o aumento de carga elétrica no Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	Abraçadeira poste	1	R\$ 29,20	R\$ 29,20
2.	Abraçadeira nylon	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
3.	Armação pesada	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
4.	Roldana	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
5.	ARRUELA QUADRADA	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
6.	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	60	R\$ 0,05	R\$ 3,00
7.	CABEÇOTE 3" ALUMINIO	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
8.	MT DE CABO 4MM	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
9.	MT DE CABO 4X50MM	50	R\$ 37,49	R\$ 1.874,50
10.	MT DE CABO 4X70MM	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
11.	MT DE CABO 95MM	62	R\$ 99,00	R\$ 6.138,00
12.	MT DE CABO 50MM	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
13.	CAIXA BARRAMENTO	4	R\$ 14,70	R\$ 58,80
14.	CAIXA GNE	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
15.	CAIXA MOLDADA	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

16.	CAIXA SOB. DISTRIBUIÇÃO 1DSJ. /TOM.	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
17.	CONECTOR SPLIT BOLD 95MM	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18.	CURVA 3" PVC 90°	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
19.	DISJUNTOR 2X20	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
20.	DISJUNTOR 3X200 MOLDADA	2	R\$ 553,90	R\$ 1.107,80
21.	ELETRODUTO PVC 3"	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
22.	ELETRODUTO PVC 4"	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
23.	FECHO CINTA	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
24.	MT DE CINTA PERFURADA	6	R\$ 3,33	R\$ 20,00
25.	FITA ISOLANTE	6	R\$ 4,60	R\$ 27,60
26.	PARAFUSO 180MM X ⁵ / ₈ FRANCÊ	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
27.	FITA VEDA ROSCA	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
28.	HASTE TERRA	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
29.	MUCK	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
30.	FLANGE ³ / ₄ "	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
31.	FLANGE 3"	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
32.	LUVA PVC 3"	12	R\$ 10,90	R\$ 130,80
33.	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	60	R\$ 0,10	R\$ 6,00
34.	PORCA SEXTAVADA ¹ / ₄	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
35.	POSTE 300MM	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
36.	PRESILHA HASTE	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
37.	SILICONE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
38.	TERMINAL PRESSÃO 50MM	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
39.	ELETROCALHA PERF. U 50X50 3M	10	R\$ 94,40	R\$ 944,00
40.	PARAFUSO ¹ / ₄ x ¹ / ₂ ZB TRAVA LENT	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

41.	ARRUELA LISA	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
42.	CONECTOR TAPIT	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
43.	PORCA SX ¼ BC CISER	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
44.	CURVA 90 P/ ELETROC. PERF. TIPO U 50X50	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
45.	EMENDA TIPO U P/ ELETROCALHA 50X50	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
46.	MÃO FRANCESA 100 SIMPLES	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
47.	TAMPA ELETROCALHA 50#20	10	R\$ 27,90	R\$ 279,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.904,50		
VALOR POR EXTENSO		Dezoito mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo tem por objetivo a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para adequação do Padrão de entrada de energia elétrica, em fornecimento secundário, junto a Copel para o aumento de carga elétrica no Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR**”. Trata-se de adequação do Padrão de entrada de energia elétrica, em fornecimento secundário, junto a Copel. Tendo em vista a necessidade de aumento de carga, para atender a demanda existente atualmente no prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR.

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A data da entrega dos serviços deverá acontecer em até 3 (três) dias após a emissão da nota de empenho.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues no Prédio do Executivo Municipal.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

7.2 Os produtos, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o Sr. **Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, a Sr. **Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Celio Luiz Garbin
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
